



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	10020000365/20	03/09/2020 10:04:39	NUCLEO LAVRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00055107-7 / FABIO DE ARAUJO REIS E OUTROS		2.2 CPF/CNPJ: 001.311.646-00	
2.3 Endereço: RUA BARÃO DA BOA ESPERANÇA, 12		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: TRES PONTAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.190-000
2.8 Telefone(s): (35) 3265-3101	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00055107-7 / FABIO DE ARAUJO REIS E OUTROS		3.2 CPF/CNPJ: 001.311.646-00	
3.3 Endereço: RUA BARÃO DA BOA ESPERANÇA, 12		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: TRES PONTAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.190-000
3.8 Telefone(s): (35) 3265-3101	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda das Posses		4.2 Área Total (ha): 180,1758	
4.3 Município/Distrito: VARGINHA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 59.616 Livro: 02 Folha: 01F Comarca: VARGINHA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 459.819	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.622.152	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 13,10% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	180,1758
Total	180,1758
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	39,2075
Total	39,2075

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				11,1073
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		269,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		269,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0001
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				0,0001
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	458.692	7.621.041
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				0,0001
	Total			0,0001
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		99,86	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.		19,08	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 03/09/2020.
- Data pedido informação complementar: 11/09/2020.
- Data recebimento informações complementares: 21/09/2020.
- Data da emissão do parecer técnico: 22/09/20.

2. Objetivo:

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 269 árvores isoladas nativas vivas, com a finalidade de agricultura.

3. Caracterização do empreendimento:

3.1 Do Imóvel Rural:

Propriedade rural com área escriturada de 180,1758 ha e área levantada de 149,4616 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 459819 Y 7622152. Localizada no município de Varginha/MG cujo número de módulos fiscais do município são 26 hectares. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada a ondulada. Foi verificado que não possui sede no local. Possui áreas de culturas, pastagem e fragmentos de vegetação nativa. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade possui uma nascente e está inserida na microbacia do Córrego das Pedras, afluente do Ribeirão Mascatinho. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3170701-1F07.F11B.CA01.4582.9669.B17A.D57F.9ED9. Sendo o total de área de preservação permanente da propriedade de 11,1073 ha, conforme CAR apresentado.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental da propriedade em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo a propriedade enquadrada na modalidade dispensado de licenciamento ambiental (Artigo 10 DN Copam 217/2017).

3.2 Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

- Número do registro: MG-3170701-1F07F11BCA0145829669B17AD57F9ED9.

- Área total: 144,1173 ha

- Área de reserva legal: 42,9929 ha

- Área de preservação permanente: 11,1073 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 100,9295 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

(x) A área está em recuperação: ~5,8825 ha

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Foi realizada consulta ao CAR sob o registro de número MG-3170701-1F07F11BCA0145829669B17AD57F9ED9, .

Em relação à área de reserva legal declarada no CAR pode-se considerar satisfatória. Foi verificado que não possui reserva legal averbada a nível de registro de imóvel, conforme certidão de registro apresentada.

4. Da Intervenção Ambiental requerida:

Imóvel localizado no município de Varginha/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 13,10% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) a GD 4, sendo a vulnerabilidade natural classificada baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 269 árvores isoladas nativas vivas, com a finalidade de agricultura e após vistoria "in loco" e análise do processo constatou-se que a área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Córrego das Pedras, afluente do Ribeirão Mascatinho, sobre um relevo suave ondulado a ondulado.

O objetivo da intervenção ambiental é agricultura (cafeicultura mecanizada).

Foi apresentado o FCE eletrônico com a simulação do enquadramento do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17,

que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado na modalidade dispensado de licenciamento ambiental (Artigo 10 DN Copam 217/2017).

- Da supressão das árvores isoladas nativas vivas.

Para caracterização da vegetação da área requerida, foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. Os nomes populares identificados nos estudos foram: amendoim, bico de pato, imbirá, jacarandá, pereira, sucupira, amoreira, figueira, araticum, aroeira, mangueira, pombeiro, canela, canela sassafrás, mamica de porca, massaranduba, cedro, coqueiro, erva lagarta, ipê amarelo, ipê, jacaré, louro pardo, mutamba, paineira, óleo copaiba, peroba rosa, pororoca, sangra boi e tamanqueira. O projeto técnico é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Agenor Alves de Araújo Neto CREA 19441/D, ART nº 1420200000006165251.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foram amostradas 30 espécies arbóreas pertencentes a 17 famílias. Sendo verificado que quatro das espécies levantadas, duas encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 443/14 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) – *Ocotea odorifera* (2 indivíduos) e - *Cedrela fissilis* (3 indivíduos) e outras duas constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012 – *Handroanthus serratifolius* (10 indivíduos) e – *Handroanthus ochraceus* (18 indivíduos).

Em atendimento ao § 1º, do artigo 26, do Decreto 47749/2019, foi apresentado pelo responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Agenor Alves de Araújo Neto CREA 19441/D, ART nº 1420200000006165251, laudo técnico florestal da inexistência de alternativa técnica e locacional bem como proposta de compensação ambiental, através do plantio de 25 mudas para cada exemplar imune suprimido, contabilizando um total de 825 mudas a serem plantadas, sendo essas de espécies também em perigo de extinção ou que sejam declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte. Porém nos estudos foi proposto o plantio total de 867 mudas.

A volumetria gerada pela supressão dos 269 indivíduos, foi calculada pelas equações desenvolvidas pela Equipe Técnica do Inventário Florestal de Minas Gerais (SCOLFORO et al., 2008), equação para Floresta Estacional Semidecidual da região do Rio Grande, descritas a seguir:

A) SCOLFORO et al., 2008 - Volume Total com Casca (VTcc):

$$\ln(VTcc) = -9,7394993677 + 2,3219001043 * \ln(DAP) + 0,5645027997 * \ln(HT)$$

B) SCOLFORO et al., 2008 - Volume Fuste com Casca (VFcc):

$$\ln(VFcc) = -9,9937991773 + 1,712849378 * \ln(DAP) + 1,2203976442 * \ln(HT)$$

VTcc= volume total com casca

DAP= diâmetro altura do peito

HT= altura total

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos foi de 118,9308 m³, sendo 19,0753 m³ de fuste (madeira) e 99,8555 m³ de galhos (lenha) e será para uso interno na propriedade conforme declarado pelo requerente. Foi observado o recolhimento da taxa florestal de lenha e madeira, quitada em DAE único nº 2901022556400. O material lenhoso será para uso interno conforme declarado pelo requerente.

O requerente apresenta proposta de compensação ambiental para recuperação de uma área total de 0,7799 ha, em gleba única, inserida na mesma propriedade, em área contígua a remanescente de vegetação nativa e área de preservação permanente e inserido em reserva legal proposta. Apresentando um stand final de 867 mudas sendo essas de espécies também em perigo de extinção ou que sejam declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte. A área de compensação proposta é superior ao exigido pela legislação como forma de ganho ambiental para a propriedade.

A compensação ambiental, conforme projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF), será executado na área conforme memorial descritivo a seguir:

Compensação (0,7799ha) - "Começa no ponto C1, com coordenadas E=459.855,44m e N= 7.621.536,19m , confrontando com a propriedade de C1; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°07'01" e 15,30m, até o ponto C2, coordenadas E= 459.868,53m e N= 7.621.528,28m; 148°00'43" e 14,40m, até o ponto C3, coordenadas E= 459.876,16m e N= 7.621.516,07m; 102°35'21" e 6,17m, até o ponto C4, coordenadas E= 459.882,18m e N= 7.621.514,73m; 54°16'02" e 7,32m, até o ponto C5, coordenadas E= 459.888,12m e N= 7.621.519,00m; 75°33'36" e 5,93m, até o ponto C6, coordenadas E= 459.893,87m e N= 7.621.520,48m; 97°20'24" e 15,51m, até o ponto C7, coordenadas E= 459.909,26m e N= 7.621.518,50m; 201°13'35" e 20,53m, até o ponto C8, coordenadas E= 459.901,82m e N= 7.621.499,36m; 239°21'57" e 7,41m, até o ponto C9, coordenadas E= 459.895,45m e N= 7.621.495,59m; 199°16'27" e 10,65m, até o ponto C10, coordenadas E= 459.891,93m e N= 7.621.485,54m; 226°35'30" e 7,62m, até o ponto C11, coordenadas E= 459.886,40m e N= 7.621.480,30m; 218°35'10" e 9,08m, até o ponto C12, coordenadas E= 459.880,74m e N= 7.621.473,20m; 201°24'27" e 64,10m, até o ponto C13, coordenadas E= 459.857,34m e N= 7.621.413,53m; 287°26'45" e 15,93m, até o ponto C14, coordenadas E= 459.842,15m e N= 7.621.418,30m; 283°18'06" e 11,42m, até o ponto C15, coordenadas E= 459.831,04m e N= 7.621.420,93m; 275°12'58" e 14,67m, até o ponto C16, coordenadas E= 459.816,43m e N= 7.621.422,26m; 297°55'39" e 25,19m, até o ponto C17, coordenadas E= 459.794,17m e N= 7.621.434,06m; 321°40'41" e 21,94m, até o ponto C18, coordenadas E= 459.780,56m e N= 7.621.451,27m; 1°41'43" e 19,80m, até o ponto C19, coordenadas E= 459.781,15m e N= 7.621.471,06m; 79°21'14" e 9,40m, até o ponto C20, coordenadas E= 459.790,39m e N= 7.621.472,80m; 93°53'30" e 12,20m, até o ponto C21, coordenadas E= 459.802,56m e N= 7.621.471,97m; 107°51'11" e 11,60m, até o ponto C22, coordenadas E= 459.813,61m e N= 7.621.468,41m; 61°34'59" e 6,11m, até o ponto C23, coordenadas E= 459.818,98m e N= 7.621.471,32m; 7°08'11" e 8,41m, até o ponto C24, coordenadas E= 459.820,03m e N= 7.621.479,67m; 84°29'02" e 5,71m, até o ponto C25, coordenadas E= 459.825,71m e N= 7.621.480,22m; 75°33'36" e 5,93m, até o ponto C26, coordenadas E= 459.831,46m e N= 7.621.481,70m; 354°54'49" e 8,98m, até o ponto C27, coordenadas E= 459.830,66m e N= 7.621.490,64m; 338°27'21" e 9,82m, até o ponto C28, coordenadas E= 459.827,06m e N= 7.621.499,77m; 323°09'15" e 8,62m, até o ponto C29, coordenadas E= 459.821,89m e N= 7.621.506,67m; deste segue com azimute de 48°39'21", por uma distância de 44,69m, até o ponto C1, onde teve início essa descrição."

Sendo os dados do censo florestal utilizados neste laudo obtidos através do plano de Utilização Pretendida (PUP) e os dados de coordenadas, áreas e outros, obtidos através do levantamento topográfico todos de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Agenor Alves de Araújo Neto CREA 19441/D, ART nº 1420200000006165251.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Não.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades a serem desenvolvidas: G-01-03-1.
- Atividades a serem licenciadas: G-01-03-1.
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: Dispensado de licenciamento ambiental (Artigo 10 DN Copam 217/2017).

4.3 Da Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada dia 11/09/20, acompanhado pelo Sr. Daniel Reis Nascimento por indicação do procurador o Sr. Agenor Alves de Araújo Neto, responsável técnico e procurador, do processo.

4.3.1 Características físicas:

- Relevo: suave ondulado a ondulado.
- Solo: latossolo vermelho escuro. Fonte: PUP.
- Hidrografia: microbacia do Córrego das Pedras, afluente do Ribeirão Mascatinho. Fonte: PUP.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Propriedade localizada no Bioma Mata Atlântica, composta por áreas de culturas, pastagem e vegetação nativa da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual. O local requerido para Intervenção Ambiental se caracteriza por apresentar pastagem com árvores isoladas que será convertida para área de plantio de café mecanizado.
- Fauna: Conforme PUP apresentado, não foi apresentado o tema sobre fauna.

4.4 Da alternativa técnica e locacional:

Em atendimento ao § 1º, do artigo 26, do Decreto 47749/2019, foi apresentado pelo responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Agenor Alves de Araújo Neto CREA 19441/D, ART nº 14202000000006165251, laudo técnico da inexistência de alternativa técnica e locacional.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
- No projeto de compensação, realizar o plantio das mudas visando melhor pegamento e seu desenvolvimento;
- Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento;
- Isolamento da área a ser restaurada;
- Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais;
- O PTRF deverá ser executado na íntegra;
- Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

4.6 Regularidade para extração mineral (intervenção em APP visando extração de areia):

Não se aplica.

5. Medidas compensatórias:

Compensação Ambiental: pelo corte de espécies que se encontram na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 443/14 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) – *Ocotea odorifera* (2 indivíduos) e - *Cedrela fissilis* (3 indivíduos) e outras duas constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012 – *Handroanthus serratifolius* (10 indivíduos) e – *Handroanthus ochraceus* (18 indivíduos), foi proposta a recuperação de uma área total de 0,7799 ha dentro do mesmo imóvel, em área contígua a remanescente de vegetação nativa e área de preservação permanente e inserido em reserva legal proposta, entre os anos de 2020 / 2022, conforme cronograma apresentado. Plantio do número total de 867 mudas de espécies nativas em perigo de extinção ou que sejam declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte (75 *Cedrela fissilis*, 50 *Ocotea odorifera*, 250 *Handroanthus serratifolius* e 450 *Handroanthus ochraceus*) e demais espécies nativas da região. O plantio será realizado no espaçamento 3,0 x 3,0 metros. O plantio das mudas será realizado em quincênio, de forma que seja respeitada a distribuição sistemática dos grupos sucessionais pioneiras, clímax exigentes de luz (secundárias) e

clímax tolerantes de sombra.

5.1 Regularidade para extração mineral (intervenção em APP visando extração de areia):

Não se aplica.

6. Análise técnica:

Itens anteriores.

7. Conclusão:

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO da solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 269 árvores isoladas nativas vivas.

8. Condicionantes:

Ficando como medidas mitigadoras as apresentadas no processo.

- Redução da supressão ao mínimo necessário; - Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão; - Recomposição da vegetação nativa (compensação ambiental) de uma área total de 0,7799 ha (X: 459850, Y: 7621466 – UTM 23K WGS 84) dentro da mesma propriedade, entre os anos de 2020 / 2022, conforme cronograma apresentado; - Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas; - Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo; - Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno; - No projeto de compensação, realizar o plantio das mudas visando melhor pegamento e seu desenvolvimento; - Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento; - Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais; - Não utilizar o uso do fogo; - O PTRF deverá ser executado na íntegra;- Colocação de placas educativas e com temas preservacionistas, na área de compensação ambiental; - Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

Ficando como medidas mitigadoras as apresentadas no processo.

- Redução da supressão ao mínimo necessário; - Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão; - Recomposição da vegetação nativa (compensação ambiental) de uma área total de 0,7799 ha (X: 459850, Y: 7621466 – UTM 23K WGS 84) dentro da mesma propriedade, entre os anos de 2020 / 2022, conforme cronograma apresentado; - Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas; - Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo; - Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno; - No projeto de compensação, realizar o plantio das mudas visando melhor pegamento e seu desenvolvimento; - Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento; - Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais; - Não utilizar o uso do fogo; - O PTRF deverá ser executado na íntegra;- Colocação de placas educativas e com temas preservacionistas, na área de compensação ambiental; - Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 11 de setembro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER